CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 16.208 **Data** 23.09.92

Projeto de **DECRETO LEGISLATIVO** nº 01/92

Autor **MESA DA CÂMARA**

Assunto Fixa a remuneração do Prefeito Municipal de Pompéia para a legislatura subsequente.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ...../...../..... ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 **a** 0 **votos**

Rejeitado por ..... **a** ..... **votos**

Pompéia 02 / OUT / 1992.

.....
Presidente

Aprovado por ..... **a** ..... **votos**

Rejeitado por ..... **a** ..... **votos**

Pompéia ...../...../.....

.....
Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei n.o **de** ...../...../.....

Arquivado em 05 / 10 / 92

.....
Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/92

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA PARA A LEGISLATURA SUBSEQÜENTE.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - A remuneração mensal do Prefeito Municipal de Pompéia para a legislatura subseqüente fica fixada em Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - O valor acima será atualizado em janeiro de 1993 pela variação acumulada do IPC-FIPE registrada no período de setembro a dezembro de 1992 e, a partir daí, a correção será feita mensalmente pelo IPC-FIPE.

Artigo 3º - Quando licenciado por motivo de saúde ou de férias, o Prefeito Municipal fará jus a sua remuneração integral.

Artigo 4º - A remuneração do Vice-Prefeito para a legislatura subsequente fica fixada em Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), observado o fator da correção constante do artigo 2º deste Decreto Legislativo.

Artigo 5º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1993.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pompéia, 28 de setembro de 1992.

ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA
PRESIDENTE

NELSON ODYLLO LOUVISÃO MATTIAZZO
1º SECRETÁRIO

MILTON MARINO
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Processo n.o ..... **Parecer n o** .....

Projeto de Projeto de Decreto Legislativo nº

Assunto: Fixa a remuneração do Prefeito Municipal de Pompéia para a Legislatura Subsequente.

O presente projeto de Decreto Legislativo é legal e Constitucional.

Nada a opor.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1.992

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Victor Marin

Orlando Lassano

COMISSÃO DE FINANÇAS

Victor Marin

Orlando Lassano

Emenda Substitutiva ao

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/92

Dá a seguinte redação aos artigos 1º e 2º do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/92:

"ARTIGO 1º - A rémuneração mensal do Prefeito Municipal de Pompéia para a legislatura subsequente/ fica fixada em Cr$ 14.000.000,00 (catorze/ milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º - O valor acima será atualizado ém janeiro / de 1993 pwla variação acumulada do IPC-FIPE registrada no período de [redacted] outubro/ a dezembro de 1992 e, a partir daí, a correção será feita mensalmente pelo IPC-FIPE."

Sala das Sessões,
Em 02 de outubro de 1992

Aprovado por 12 a 0 - UNANIMIDADE
Rejeitado por ____ a ____
Pompéia 02 / Out / 1992

PRESIDENTE